PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 073/GAB/PROC

Lapa, 29 de Abril de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 052/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
04/05/16
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000526 / 2016** 04/05/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 09:23:34

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 052, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2.020 – Manutenção MDE 5%

147:3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 27.000,00
148:3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 75.000,00
TOTAL.....	**R$ 102.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 103.....	R$ 102.000,00
TOTAL.....	**R$ 102.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 052, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), visando à readequação das dotações orçamentárias para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Tais dotações orçamentárias darão suporte as seguintes despesas:

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: Pagamento de aluguel referente locação de imóvel onde se encontra o armazenamento da Merenda Escolar.

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Referente pagamento do fornecimento de água e esgoto para os Centros Municipais de Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal